

GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP Nº 332/2025

Limoeiro, 10 de setembro de 2025.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro-PE
Excelentíssimo Senhor Presidente – Vereador José Nilton

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar e Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência Especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, a Mensagem nº 007/2025, acompanhada do **Projeto de Lei Complementar nº 007/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos professores contratados por tempo determinado da rede pública municipal de ensino, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de viabilizar a correta execução da folha salarial e do pagamento retroativo ainda neste mês, **requer-se que a presente proposição tramite em regime de urgência especial, nos termos do art. 120, §1º do Regimento Interno dessa Câmara Municipal**, em razão da relevância do tema e da urgência administrativa envolvida, para tanto, solicitamos que o requerimento seja submetido à deliberação do Plenário, conforme exige o referido dispositivo.

Na certeza do habitual acolhimento e da atenção de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa, renovo votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

MENSAGEM Nº 007/2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 007/2025**, que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 22,51% (vinte e dois vírgula cinquenta e um por cento) sobre o vencimento base dos professores contratados por tempo determinado que atuam na rede pública municipal de ensino, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025. A atualização, caso aprovada e enviada ao Poder Executivo para sanção até a data de processamento das informações de folha de pagamento, será implantada no mês de setembro do corrente ano. A celeridade na tramitação do Projeto de Lei Complementar é imprescindível para que haja tempo hábil para a correta implantação dos valores reajustados e do pagamento retroativo.

A proposta visa ampliar o reconhecimento e promover a valorização contínua desses profissionais, cuja atuação é essencial para o funcionamento adequado das unidades escolares do Município e, especialmente, a melhoria na qualidade do ensino ofertado às crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Diante da urgência administrativa e da relevância social da matéria, requer-se que o projeto tramite sob o regime de urgência especial, nos termos do art. 120, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, de modo a viabilizar sua célere apreciação em plenário e posterior sanção dentro do prazo necessário para a implementação das medidas previstas.

Informo que a presente proposição está acompanhada do respectivo demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação e compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordialmente,

Limoeiro, 10 de setembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores contratados por tempo determinado da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, no uso das atribuições legais e submete a essa Egrégia Casa Legislativa para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 22,51% (vinte e dois vírgula cinquenta e um por cento) sobre o vencimento base dos professores contratados por tempo determinado para a rede pública municipal de ensino, sem vínculo efetivo com a carreira do magistério.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025 e será pago proporcionalmente à data de admissão do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Limoeiro-PE, 10 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial aos professores contratados por tempo determinado da rede pública municipal de ensino, bem como declaro a adequação e compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO EM REAIS (R\$)

2025	2026	2027
1.859.126,62	1.859.126,62	1.859.126,62

Cumpre-se observar que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º Quadrimestre de 2025, do Poder Executivo Municipal ficou em 46,96% da Receita Corrente Líquida – RCL com Despesa Total de Pessoal.

RCL 1º QUADRIMESTRE DE 2025	204.603.705,90
IMPACTO DO AUMENTO	1.859.126,62
PERCENTUAL	0,91%

Limoeiro, em 10 de setembro de 2025.


ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA